



LEI MUNICIPAL Nº 789 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº713 de 30 de dezembro de 2021: que Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal, para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em adequação a Lei Municipal nº 751 de 15 de Junho de 2022, e com objetivo a atender o que determina o artigo 5º da lei 101 de 04 de maio de 2000, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período 2022/2025, conforme o disposto na, da Lei orgânica do Município e estabelece as diretrizes, programas, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas, outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos e demonstrativos constantes, desta Lei.

Art. 2º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, tendo em vista ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e ao contexto econômico e social do Município, observada o seguinte:

I – no caso de novos investimentos, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, mediante lei que autorize a sua inclusão no Plano Plurianual;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



II – n caso das alterações decorrentes da elaboração da proposta orçamentária, mediante a Lei Orçamentária referente a cada exercício, acompanhada de quadro demonstrativo das modificações do Plano Plurianual;

III - nas alterações oriundas de créditos adicionais, através do ato de abertura do crédito, acompanhado do quadro demonstrativo dos ajustes pertinentes aoPPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seropédica-RJ, 26 de dezembro de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal